



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

A Secretaria de Administração do Município de Ilhota/SC, solicita licença para poder emitir carteiras de identidades no IGP, conforme DFD anexa.

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Certidões negativas e certidão credenciando a empresa, para comprovação da necessidade da contratação, todos analisados pela Agente de Contratação.

Por se tratar de serviço de baixo valor, existe a possibilidade de inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o artigo 65, II do Decreto Municipal 1.103/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal.

No mais, a Agente de Contratação definiu como modalidade a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, tal modalidade para o pedido também é possível, tendo em vista se tratar serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ante o exposto, considerando que o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, OPINO pelo PROSSEGUIMENTO deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, S.M.J

Ilhota, 25 de março de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK
Assessora Jurídica
OAB/SC n° 52.998